



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 14 de Janeiro de 2025

Edição 2091 - Ano XX - Semanal

DECRETOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 023/2025, de 13 de Janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1570/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DA PREFEITA	
02.001 - GABINETE DA PREFEITA	
02.001.4.122.2.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 42.412,13
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2032-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 71.383,62
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 86.204,25
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.4.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.451.20.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 42.412,13
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.451.20.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 71.383,62
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2396-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 86.204,25
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.451.20.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 024/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, a Sr^a. **DARCIANE GOMES TEIXEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-8 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 078.XXX.XXX-02, do cargo de **Assessor Executivo III**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 303/2024, de 27 de dezembro de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 13 de janeiro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 025/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **Juliana Elisa Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-4 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 052.XXX.XXX-17, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Assessor Executivo II**, vinculada ao Gabinete da Prefeita, para exercer as atribuições inerentes a função de Responsável pelo Assessoramento dos Processos de PDR, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao AE II.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 13 de janeiro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 026/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **Darciane Gomes Teixeira Lopes**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.XXX-8 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 078.XXX.XXX-02, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Assessor Executivo II**, vinculada ao Gabinete da Prefeita, para exercer as atribuições inerentes a função de Assessora da Secretaria Municipal de Agricultura recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao AE II.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 14 de janeiro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 028/2025, de 14 de Janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1570/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO	
06.001.4.123.5.2030-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 94.381,21
06.000 - SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO	
06.001.4.123.5.2030-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 30.032,62
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2278-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 13.320,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.451.20.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 145.381,29
12.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
12.001 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
12.001.18.541.23.2270-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.884,88

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 94.381,21
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 30.032,62
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 13.320,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 145.381,29
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 16.884,88

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 14 de Janeiro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 010/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ALFREDO ALVES BESSA NETO**, matrícula 40589, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.317.357-2/PR e do CPF sob o nº 042.329.779-10 - (1) – uma - **Diária** - no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para viagem à cidade de **Laranjeiras - PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, realizar o transporte de Indígenas para participarem do 2º Intercâmbio da Juventude, entre os dias 13 e 14/01/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 10 de janeiro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

YOSHIKAZU UNO

Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 011/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ALFREDO ALVES BESSA NETO**, matrícula 40589, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.317.357-2/PR e do CPF sob o nº 042.329.779-10 - (1) – uma - **Diária** - no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para viagem à cidade de **Laranjeiras - PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, realizar o transporte de Indígenas para participarem do 2º Intercâmbio da Juventude, entre os dias 17 e 18/01/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 10 de janeiro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 013/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

*Designa servidores para compor a
Comissão Permanente de Avaliação de
Bens.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS, móveis ou imóveis, públicos ou privados (para locação), sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores públicos municipais:

- I - Alex Júnior Izidoro do Nascimento, CPF nº 024.XXX.XXX-11, matrícula nº 8880505;
- II - Carlos Henrique Pereira, CPF nº 786.XXX.XXX-53, matrícula 22.310; e
- III – Valdecir Amador Almeron, CPF nº 028.XXX.XXX-77, matrícula 23.220.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 060/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 10 de janeiro de 2025.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 014/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de afastamento por motivo de doença em pessoa da família, contados a partir de 14/01/2025, a servidora **MARLENE FREZ DE CARVALHO**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 40066, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposição do artigo 109 da Lei Municipal 153/2000, conforme o Requerimento de nº 0038/2025.

Art. 2º. O afastamento constante no Art. 1º desta Portaria perdurará até o dia 14/03/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 10 de janeiro de 2025.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO – PRAZO

Nº 002 DE 28/10/2024

CONTRATO Nº 216/2023 DE 30/06/2023

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 065/2023

Contrato de empreitada que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa, ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Evaristo Camargo, 245 Centro inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sr^a. Luzia Harue Suzukawa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF/MF nº 864.405.009-53, e.

CONTRATADA: ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.837.920/0001-92, estabelecida a Rua 17 de Dezembro nº 401, Centro, na cidade de Califórnia/PR, CEP: 86.820-000, neste ato representado pelo Sr. Renato Henrique Soares Martins, inscrito no CPF/MF nº 063.569.919-25.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **CONTRATO Nº 216/2023 DE 30/06/2023, DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023, PROCESSO Nº 065/2023** alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica aditado ao Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, no prazo de vigência para prestação dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras C.I nº 1384/2024 (fls.0458), Manifestação da empresa (fls. 460) e Parecer Jurídico nº 429/2024 (fls. 463 até 478 do processo licitatório).

Com o prazo aditado no contrato, o novo prazo de vigência passa a ser de 29/10/2024 até 28/10/2025.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato Originário Permanecem em seu inteiro teor.

E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana PR, 28 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CONTRATADA
Renato Henrique Soares Martins
Representante Legal

Jonatas Izidoro do Nascimento
Secretário Municipal de Obras

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 Art. 31 inc. II, analisado o presente Pedido de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que visa à celebração do Termo de Fomento para o ano de 2025, em nome do **INSTITUTO SERRA DAS ÁGUAS** inscrito no CNPJ: 31.401.671/0001-98, que promoverá a gestão das unidades de conservação Serra das Águas, Serra das Águas I e Serra das Águas II, promovendo o desenvolvimento de estruturas de identificação, acessos, melhorias de estradas, administração, entre outros trabalhos, assim como os contemplados no convênio, início do plano de manejo e os requeridos pelo IAT, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no valor máximo de R\$ 303.774,48 (Trezentos e Três Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos) pelo prazo de 12 (Doze) meses e diante de sua adequação orçamentária e financeira com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, confirmadas pelo Departamento de Orçamento, ratifico o procedimento.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 479/2024 DE 07/11/2024
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 421/2023 de 24/11/2023
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
PROCESSO Nº 158/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.
CONTRATADO CASA DE CARNE CEGOLON LTDA

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E FRIOS), PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PELO OBJETO DA PRESENTE ATA O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA ATÉ O VALOR DE R\$ 174.050,33 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DO FIM DO PRAZO ATUAL 24/11/2024 E TERÁ SEU TERMINO 23/01/2025.

TAMARANA, 13 DE JANEIRO DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 480/2024 DE 07/11/2024

DECORRENTE DA CONTRATO 422/2023 de 24/11/2023

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

PROCESSO Nº 158/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: S FABIANO CARNES EIRELI

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E FRIOS), PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PELO OBJETO DA PRESENTE ATA O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA ATÉ O VALOR DE R\$ 142.672,36 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTES CONTRATO SERÁ A PARTIR DO FIM DO PRAZO ATUAL 24/11/2024 E TERÁ SEU TERMINO 23/01/2025.

TAMARANA, 13 DE JANEIRO DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 481/2024 DE 07/11/2024

DECORRENTE DA CONTRATO 423/2023 de 24/11/2023

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

PROCESSO Nº 158/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: GP LOG TRANSPORTE EIRELI - ME

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E FRIOS), PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PELO OBJETO DA PRESENTE ATA O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA ATÉ O VALOR DE R\$ 66.497,82 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DO FIM DO PRAZO ATUAL 24/11/2024 E TERÁ SEU TERMINO 23/01/2025.

TAMARANA, 13 DE JANEIRO DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

E X T R A T O ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 DE 09/10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

PROCESSO Nº 141/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: G DE BORBA - MARISKAP

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE ATÉ 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

PELO OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE ATÉ R\$ 4.857,30 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

TAMARANA, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE CONFECCÃO DOS CARNÊS DE IPTU COM IMPRESSÃO DE CAPAS, FRENTE E VERSO COLORIDO; PAPEL COUCHÊ BRILHO, 170 GRAMAS; UMA DOBRA CENTRAL; CARNÊ MEDINDO 10 X 21,5 CM; COM JANELA FRONTAL MEDINDO 3 X 8 CM, CAMPO PARA DADOS DO CONTRIBUINTE NO CANTO ESQUERDO INFERIOR, IMPRESSÃO DAS GUIAS COMPOSTAS DE : 1 VIA PROTOCOLO, 1 VIA QUOTA ÚNICA E ATÉ 8 VIAS DE PARCELAS, COM MICRO SERRILHA DE FÁCIL DESTAQUE, MONTAGEM DOS CARNÊS; FOTOS DO MUNICÍPIO E BRASÃO DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA; ARTE MONTADA NO CARNÊ A SER FEITA PELA CONTRATADA, IMAGENS CAPTURADAS E DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO. CARNÊ LACRADO COM ADESIVO (CONFORME MODELO DO SETOR DE TRIBUTOS). A ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DEVERÁ SER REALIZADO “IN LOCO” EM TODA ÁREA URBANA.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA É DE R\$ 26.130,00 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 08/01/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 08/01/2026.

TAMARANA, 14 DE JANEIRO DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: A C O INVICTA – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS INDÍGENAS, DEVENDO SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ANEXOS E PROPOSTA APRESENTADA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ATA INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA É DE **R\$ 259.719,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE **12 (DOZE) MESES**, INICIANDO NO DIA **27/12/2024** E TENDO POR TERMO FINAL O DIA **27/12/2025**.

TAMARANA, 13 DE JANEIRO DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

**CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

**CONSTITUI O OBJETO DESTA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS,
PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

**PELO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O CONTRATANTE PAGARÁ AO
CONTRATADO ATÉ O VALOR R\$ 958,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E
OITO REAIS).**

**O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES,
INICIANDO NO DIA 09/10/2024 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA
09/10/2025.**

TAMARANA, 13 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração/Setor de Licitação

EXTRATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento para o ano de 2025, em nome do **INSTITUTO SERRA DAS ÁGUAS** inscrito no CNPJ: 31.401.671/0001-98, que promoverá a gestão das unidades de conservação Serra das Águas, Serra das Águas I e Serra das Águas II, promovendo o desenvolvimento de estruturas de identificação, acessos, melhorias de estradas, administração, entre outros trabalhos, assim como os contemplados no convênio, início do plano de manejo e os requeridos pelo IAT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA.

Contratado: INSTITUTO SERRA DAS ÁGUAS.

Fundamento Legal: Art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014.

Prazo de Execução: 15/01/2025 à 15/01/2026.

Prazo de Vigência: 15/01/2025 a 15/01/2026.

Fiscal de Contrato: José Aparecido da Silva e Gestor de Contrato: Sidney Aparecido da Silva.

Valor Total: R\$ 303.774,48 (Trezentos e Três Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Data de Ratificação: 14/01/2025.

PUBLICADO NO: Diário Oficial do Município de Tamarana

EDIÇÃO Nº: 2091 DATA: 14/01/2025



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: TERMO DE FOMENTO Nº 490/2024 DE 14/11/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

TOMADORA: ASSOCIAÇÃO SÃO ROQUE – ASILO SÃO ROQUE.

O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024, TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA A 22 (VINTE E DOIS) IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU EM SITUAÇÃO DE ABANDONO FAMILIAR, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, ANEXO. O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É DE R\$ 764.765,94 (SETECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ATRAVÉS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.02.2.288.3.3.50.43.00.00.00.00 (RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). O CEDENDE TRANSFERIRÁ, PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO, O VALOR DE R\$ 63.730,49 (SESENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), EM 12 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS, SENDO A PRIMEIRA NO MÊS DE JANEIRO DE 2025 E A ÚLTIMA EM DEZEMBRO DE 2025.

O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, SE ESTA SE DER APÓS 01/01/2025, OU 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025, CONFORME PRAZO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO, ANEXO.

TAMARANA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2025
	Processo Adm.: 4/2025 Data do Processo: 13/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 4/2025
- b) **Nr. Licitação:** 1/2025 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 14/01/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *Celebração do Termo de Fomento para o ano de 2025, em nome do INSTITUTO SERRA DAS ÁGUAS, que promoverá a gestão das unidades de conservação Serra das Águas, Serra das Águas I e Serra das Águas II, promovendo o desenvolvimento de estruturas de identificação, acessos, melhorias de estradas, administração, entre outros trabalhos, assim como os contemplados no convênio, início do plano de manejo e os requeridos pelo IAT, conforme detalhado no Plano de Trabalho.*

Participante: INSTITUTO SERRA DAS AGUAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Termo de fomento Instituto Serra das Águas	12,000	mes	25.314,54	303.774,48
Total do Participante:					303.774,48
Total Geral:					303.774,48

Tamarana, 14/01/2025

.....
 LUZIA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
246/2024, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TAMARANA E A
EMPRESA **NAKA EXPRESS LTDA**;

A PREFEITURA MUNICÍPIO DE TAMARANA, com sede na Rua Evaristo Camargo, nº 245, Tamarana - Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.167/0001-90, neste ato representada pela Senhora LUZIA HARUE SUZUKAWA, inscrita no CPF sob nº 864.405.009-53, portadora da carteira de identidade nº 4.354.543-4 SESP/PR e de outro lado a Empresa **NAKA EXPRESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.412.036/0001-13, inscrição estadual 9101527341, com sede à Rua Fernando Noronha, nº 505, loja 1, Bairro centro, CEP 86020-300, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua sócia administradora **MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 16707214, inscrita no CPF sob o nº 029.581.321-02, com endereço profissional na sede da empresa, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os princípios administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando a Ata de Registro de Preço nº 366/2024, datado de 10/09/2024, tendo por objeto AQUISIÇÃO de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, por um período de 12 (doze) meses após a assinatura do(s) contrato(s).

Considerando o pedido de desistência da ata feito pela empresa, o qual foi acatado e já convocado os demais colocados para substituição da entrega dos itens em suas quantidades restantes.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido unilateralmente a partir de 09/01/2024, a Ata nº 366/2024, decorrente da Pregão Eletrônico nº 059/2024, firmado com a empresa **NAKA EXPRESS LTDA**, acerca da AQUISIÇÃO de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, por um período de 12 (doze) meses após a assinatura do(s) contrato(s).

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá pelo Município de Tamarana, com amparo no *artigo 138, inciso I* da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA



O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

O presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final identificadas.

TAMARANA, 12 de DEZEMBRO de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeito do Município de Tamarana

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

TERMO DE ANULAÇÃO

Concorrência Eletrônica N.º 001/2024, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento de peças para geração de energia elétrica com capacidade de 89 kWp distribuídos em 2 editais de 44.5 kwp a ser conectada diretamente à rede de distribuição (on-grid) da COPEL em Tamarana-PR, execução de sistema. A aquisição do sistema geração de energia fotovoltaica inclui a instalação, a aprovação destes juntos à concessionária de energia e demais órgão fiscalizadores; projeto executivo incluindo laudo estrutural dos telhados onde serão implementadas as usinas fotovoltaica, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, alteração do padrão de entrada caso necessário e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento, manual de manutenção, de acordo com o Instrumento de Repasse 4126678/2023 entre o Município de Tamarana/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia”, o sistema total projetado terá uma potência pico de 89,00 kWp e potência de inversão de 72 kW, totalizando 136 módulos fotovoltaicos de 660 Wp” conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do Edital.

Considerando que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (sumulas 346 E 473 STF)

Considerando que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Considerando a ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos; Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é pertinente e não enseja contraditório.

Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de anulação praticada de forma motivada, ademais não houve celebração de contrato.

Nessa senda, tem-se o julgado a seguir:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

*“LICITAÇÃO ANULADA”. CONTRATO NÃO CELEBRADO.
INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DO
LICITANTE VENCEDOR.*

AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 473 DO STF. 1. A eventual contratação da vencedora do certame constitui, para esta, mera expectativa de direito, que não lhe confere qualquer direito a indenização, em virtude da invalidação do certame antes de concretizada a efetiva contratação. 2. Inviável a pretensão autoral de ver ressarcidas as despesas efetuadas com a execução precipitada do Projeto vencedor do certame anulado, uma vez que sequer foi formalizado qualquer contrato com a Administração Pública. 3. Nos termos da Súmula ncl 473 do Eg. Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 4. A anulação do procedimento licitatório contaminado por vício insanável decorreu do normal exercício do poder de autotutela pela Administração Pública, que lhe confere o dever de anular atos eivados de vícios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado, mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular. 5. Apelação desprovida. Sentença confirmada. (TRF-2 - AC: 200551010135669 RJ 2005.51.01.013566-9, Relator: Juiz Federal Convocado JULIO MANSUR, Data de Julgamento: 25/05/2011, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DIF2R - Data: 08/06/2011 - Página: 298)" (grifo nosso)

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório, em sentido amplo, se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas em face dos objetos que pretende contratar e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para a administração, sempre preservando o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

Certo, pois, a necessidade de se assegurar a legalidade dos procedimentos licitatórios, bem como o respeito aos princípios que os regem. Para tanto, há de se destacar que a própria Administração deverá exercer controle sobre os seus atos, o chamado princípio da autotutela administrativa. Destaca-se, neste espeque, que referido instituto encontra-se devidamente sumulado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

“A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

Em igual sentido é o disposto na Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 71, III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;”

Certo, pois, conforme demonstrado alhures, a necessidade de que, constatada a ilegalidade do ato, seja este anulado pela autoridade pública. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado e defeituoso, devendo assim, ser anulado.

Neste caso não há margem para agir de forma diversa, haja vista que houve, por parte do órgão solicitante, quebra de premissa do princípio da competitividade, fato que ocasiona o vício insanável, a ser anulado, de ofício pela autoridade.

No presente caso, vislumbra-se que o ato é nulo, visto ter maculado, conforme supramencionado, princípio licitatório fundamental.

Os vícios acima apresentados impedem a consecução da Concorrência Eletrônica N.º 001/2024 não deixando outra alternativa à autoridade competente a não ser sua anulação, evitando, assim, o descumprimento dos princípios legais que regem o processo licitatório, em especial aqueles previstos na Lei Federal 14.133/2021 e conforme no sumulado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal.

DA DECISÃO

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos DECIDO POR ANULAR o processo de Concorrência Eletrônica N.º 001/2024 e, em face ao disposto nos art. 71 da Lei 14.133/2021, publique-se o presente para os efeitos legais.

Tamarana, 08 de Janeiro de 2025.

Valdinéia Francisco Alves
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO

SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS

Considerando a demanda de trabalhos junto desta secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o servidor ALFREDO ALVES BESSA NETO, motorista, matrícula 40589, para assumir seu posto de trabalho nos dias 13,14,17 e 18/01/2025 que está de férias desde o dia 02/01/2025 por um período de 30 (trinta) dias, adiando esses dias de suas férias para data posterior, sob sua escolha.

Art. 2º. Registre-se o presente na pasta do servidor e anote-se em ficha em funcional.

Sandra Alves De Melo Oliveira
Secretária da Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº 294/2024 de 27/12/2024

Tamarana, 13 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
Avenida Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.618.219/0001-18 Telefone: (43) 3398-1133
E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: <http://www.tamarana.pr.gov.br/>

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 16/2024

Processo Adm.: 32/2024
Data do Processo: 15/12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 32/2024
- b) Nr. Licitação: 16/2024 - 06
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação
- d) Data de Homologação: 15/12/2024
- e) Objeto de Licitação:

A presente contratação visa a prestação de serviços de natureza temporária para realização de cerimônia para a solenidade de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, que será realizada dia 1º de janeiro de 2025, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Participante: Moscyr Freitas Viana Junior

Serv.	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	prestação de serviços de natureza temporária para realização de cerimônia para a solenidade de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, que será realizada dia 1º de janeiro de 2025, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - prestação de serviços de natureza temporária para realização de cerimônia para a solenidade de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, que será realizada dia 1º de janeiro de 2025, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	1.000	un	28.098,00	28.098,00
Total do Participante:					28.098,00
Total Geral:					28.098,00

Autizarei a emissão de(a) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.091.01.031.0001.2001.3.3.90.39-00	R\$ 28.098,00

Tamarana, 15/12/2024

MÁRIO OSCAR FERNANDES

Assinatura do Responsável



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br